



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.19-0009724 – SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Processo FA: 33.007.001.19-0004220 – PRAVALER S.A

Processo FA: 33.007.001.19-000856 – MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Determino dar ciência da Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON